



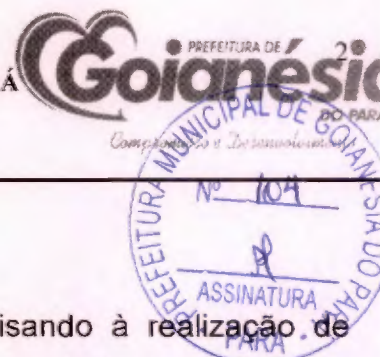
CONTRATO Nº 20190082



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PARÁ (PA) E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA, COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (PA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, inscrito no CNPJ sob o nº 83.211.433/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade civil nº 8533293 SSP/PA, do CPF nº 101175713-34, residente a ROD. PA 150, BAIRRO industrial, Goianésia do Pará e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor-Executivo, Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado na Passagem Isabel, nº 18, entre Av. José Bonifácio e Castelo Branco, bairro do Guamá, CEP: 66063-460, Belém/PA, RG: 328404093-SSP/PA e CPF: 132.202.092-20, nomeado pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 3.148/2018, de 03/07/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2019-003-PMGP, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando à realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de 1 (uma) turma do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL, a ser oferecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA).

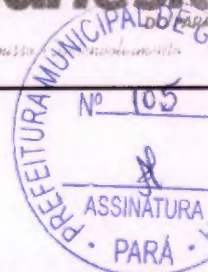
1.1- A seleção será realizada através de provas objetivas e de redação, a serem aplicadas no município de GOIANÉSIA DO PARÁ (PA).

1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do processo seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3- A **CONTRATADA** não assume qualquer tipo de responsabilidade por outros processos seletivos realizados pela **CONTRATANTE**, nem por outros processos seletivos visando o preenchimento de vagas nas instituições federais de ensino referidas no item 1.1.

1.4- O resultado do processo seletivo não poderá ser utilizado para preenchimento de vagas em outros cursos, para seleção de candidatos a cargos públicos ou para qualquer outro fim que não o constante na cláusula 1.1.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2019-003-PMGP - Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA (PA)) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA será remunerada pelas taxas de inscrição cobradas dos candidatos, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), que serão recolhidas através de guia emitida no site da **CONTRATADA**.

3.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento dos valores referentes às inscrições dos candidatos que sejam considerados isentos do pagamento das mesmas (candidatos com deficiência ou necessidade especial, candidatos hipossuficientes e demais casos previstos em lei).

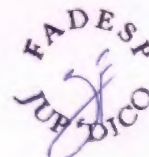
3.3 – Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

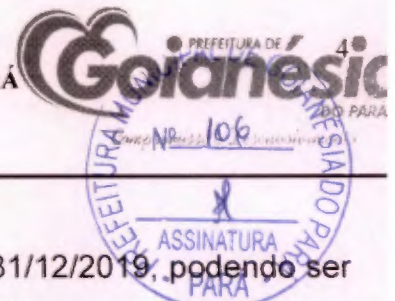
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores mencionados no item 3.1 serão recolhidos através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

Sendo devido pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o mesmo deverá ser efetuado até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do período de inscrições em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:





O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais de seleção e comunicados no Diário Oficial do Estado, bem como de divulgação dos avisos de resultados;
- c) Disponibilizar gratuitamente espaços físicos adequados (sem carteiras quebradas, com boa iluminação e ventilação) no Município de GOIANÉSIA DO PARÁ (PA) para que os candidatos possam realizar as provas objetivas e de redação;
- d) Informar até o dia 12 de julho de 2019 à Fadesp a lista dos espaços físicos com as devidas autorizações (documento deve conter nome, endereço, quantitativo de sala e quantitativo de carteiras) para realização da aplicação das provas para uma demanda de 1.000 (hum mil) candidatos;
- e) Arcar com qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e, ainda, reparos nas unidades de aplicação referentes à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar-condicionados, splits e/ou ventiladores);
- f) Disponibilizar e selecionar, sem qualquer custo para a **CONTRATADA**, fiscais, assessores e coordenadores das unidades em número suficiente para atuar no dia da aplicação da prova, quantitativo esse que será definido pela **CONTRATADA** após a apuração do número de inscritos;
- g) Realizar a seleção dos fiscais, assessores e coordenadores das unidades com tempo hábil para que a **CONTRATANTE** realize o treinamento antes da aplicação das provas;
- h) Arcar com as despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA coordenar a aplicação da prova, bem como dos malotes de

[Handwritten signature]
JUP. DICO

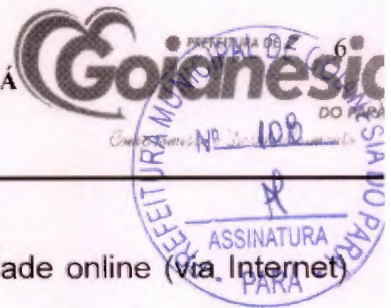


- provas, referente ao trajeto de Belém ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA e, posteriormente, do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA a Belém;
- i) Arcar com as despesas logísticas de transporte da equipe da FADESP que irá coordenar a aplicação da prova dentro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA;
 - j) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA coordenar a aplicação da prova;
 - k) Disponibilizar espaço físico na Secretaria Municipal de Educação para realização da etapa de inscrição definitiva, em que o candidato preliminarmente inscrito no site da FADESP apresentará pessoalmente sua documentação (RG, CPF, comprovante de residência, certificado de conclusão de ensino médio, etc), que posteriormente poderá ser utilizada para a matrícula, caso o candidato venha a ser aprovado;
 - l) Recolher documentos referentes à inscrição definitiva dos candidatos, sob a supervisão da **CONTRATADA**, e remetê-los à **CONTRATADA**;
 - m) Arcar com as despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA coordenar a etapa de inscrição definitiva, referente ao trajeto de Belém ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA e, posteriormente, do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA a Belém;
 - n) Arcar com as despesas logísticas de transporte da equipe da FADESP que irá coordenar a etapa de inscrição definitiva dentro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA;
 - o) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA /PA coordenar a inscrição definitiva;
 - p) Efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATANTE**, na forma da cláusula 3.2 do contrato;
 - q) Remunerar fiscais, assessores, coordenadores de unidades, apoio de limpeza, vigilantes e segurança, que atuarão em qualquer das fases da seleção, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade, seja solidária, seja subsidiária, acerca dos referidos pagamentos;
 - q) Acompanhar a execução deste Contrato.

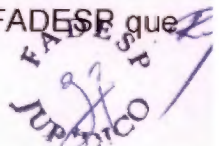
7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

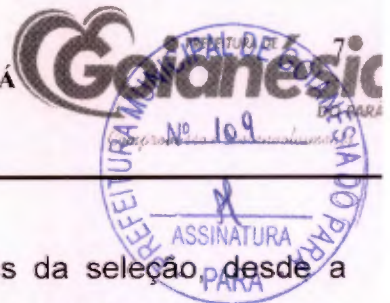
- a) Elaborar Editais do Processo Seletivo;





- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar provas objetivas com 35 (trinta e cinco) questões, além de prova de redação;
- e) Aplicar, no mesmo dia e turno, as provas objetivas e de redação referidas na alínea anterior;
- f) Executar o processo seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Universidade Federal do Pará para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, como sua Fundação de Apoio, declarada assim pelo Magnífico Reitor, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do número total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i) Treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas e a grade de correção da prova de redação no prazo de até 48 horas após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas objetivas e de redação durante o prazo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final da seleção, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder, em primeira instância, aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do processo seletivo à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, observando o critério de cotas para candidatos oriundos da rede pública, candidatos de baixa renda e candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento da banca que elaborará e revisará as provas, dos coordenadores que aplicarão as provas, bem como dos funcionários da FADESP que





prestarão apoio logístico e operacional em todas as etapas da seleção, desde a impressão e empacotamento das provas, processamento das inscrições, entrega dos cartões de inscrições aos candidatos, leitura dos cartões respostas e correção das redações;

- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato, não se responsabilizando pelo pagamento dos fiscais que atuarão na aplicação da prova, nem de qualquer servidor vinculado à **CONTRATANTE** que preste qualquer tipo de apoio no dia da seleção pública;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

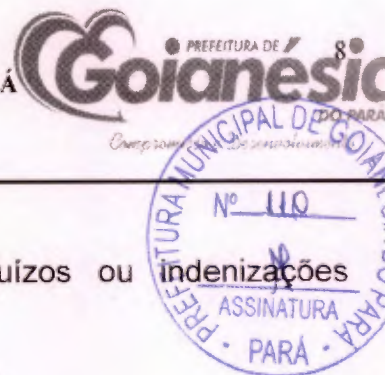
9.1 – Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3 – Caso a **CONTRATANTE** dê causa à rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

9.4 – Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

9.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação e processo administrativo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem



que caiba à **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

9.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

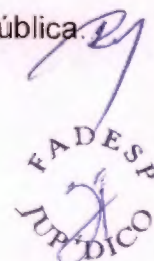
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do Processo Seletivo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO





A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

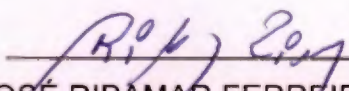
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

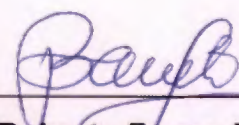
GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 05 DE JULHO DE 2019

Pela **CONTRATANTE**:



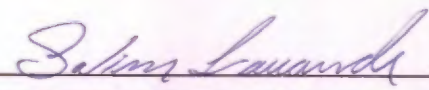
JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CPF nº 101175713-34

Pela **CONTRATADA**:

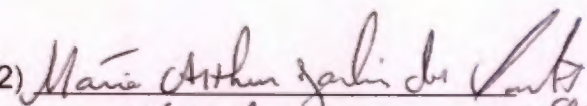


Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto
Diretor Executivo da FADESP

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: CARLOS EDUARDO SALIM LAVANDE FARIAS
CPF: 017.528.662-07

2) 

Nome: MÁRIO ARTHUR JARDIM DOS SANTOS
CPF: 702.891.582-49

